



INTERESSADO/MANTENEDORA: FORMA CURSOS		MUNICÍPIO: JOÃO PESSOA	
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM QUÍMICA NA MODALIDADE EAD.			
RELATOR CONSELHEIRO: JOSÉ CRISTOVÃO DE ANDRADE			
PROCESSO Nº: SEE-PRC-2022/19427	PARECER Nº: 330/2022	CÂMARA OU COMISSÃO: CEMES	APROVADO EM: 17/11/2022

I - HISTÓRICO:

A Sra. Daiane Aparecida Machado, responsável legal pela Forma Cursos Ensino a Distância Ltda. – localizada na Av. Almirante Barroso, 542, Centro, na cidade de João Pessoa–PB –, requer, ao CEE: autorização para funcionamento do Curso Técnico em Química, Eixo Tecnológico: Produção Industrial, no nível médio, na modalidade de Educação a Distância (EaD), no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do estado da Paraíba e em regime de colaboração entre os Sistemas de Ensino.

II – ANÁLISE:

Em sua análise, a assessora técnica do CEE Rosicélia Avelino Vieira atesta que, após cumprimento da diligência, com as modificações sugeridas na Análise nº 16/2022, a escola se encontra de acordo com o que determina o art. 25 da Resolução nº 200/2001 deste Conselho.

A Instituição foi credenciada para ofertar Educação a Distância através da Resolução CEE nº 115/2021, pelo período de cinco anos (fl. 5).

Quanto à inspeção prévia, foram designadas, pela Gerência Executiva de Acompanhamento à Gestão Escolar – GEAGE, através da professora Silvânia da Silva Santos, as inspetoras educacionais da SEECT/PB, Cristyane Meira do Amaral e Tereza Pereira, as quais apontaram as seguintes questões (fls. 200-202 do presente Processo):

A Instituição de Ensino funciona em prédio locado, atendendo um contingente de aproximadamente 530 (quinhentos e trinta) estudantes, na modalidade EaD; é detentora de espaços apropriados para desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, no que concerne ao processo teórico, teórico-prático e prático, ou seja: salas de aula climatizadas, iluminadas artificialmente, laboratórios técnicos previstos no CNCT, e campo de estágio para os futuros profissionais em formação. Dessa forma, a instituição atende as condições de pleno funcionamento, ofertando inclusive orientações psicopedagógicas.

A Forma Cursos Ensino a Distância encontra-se em condições adequadas e em bom estado de conservação para a oferta dos cursos solicitados; possui acessibilidade para pessoas portadoras de necessidades especiais ou com mobilidade reduzida, atendendo as exigências de Acessibilidade prevista na legislação em vigor.

Sobre a habilitação do Curso: em conformidade com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, o técnico em Química será habilitado para:

- Operar, controlar e monitorar processos industriais e laboratoriais;
- Controlar a qualidade de matérias-primas, insumos e produtos;
- Realizar amostragens, análises químicas, físico-químicas e microbiológicas;

- Desenvolver produtos e processos;
- Comprar e estocar matérias-primas, insumos e produtos;
- Controlar estoques de produtos acabados;
- Realizar a especificação de produtos e processos e a seleção de fornecedores de produtos químicos.

Para atuação como técnico em Química, são fundamentais:

- Organização e responsabilidade, iniciativa social, determinação e criatividade, buscando promover a humanização da assistência; e
- Atualização e aperfeiçoamento profissional por meio da Educação Continuada.

A carga horária mínima do curso é de 1.200 (mil e duzentas) horas; e terá duração estimada de 1 (um) ano e meio.

O curso na modalidade presencial poderá prever até 20% da sua carga horária total na modalidade não presencial.

O curso poderá ser realizado na modalidade EaD com, no mínimo, 50% da carga horária em atividades presenciais, nos termos das normas específicas definidas em cada sistema de ensino.

A instituição ofertante do curso poderá desenvolver a carga horária em regime de alternância, com períodos de estudos na escola e outros períodos no campo/local de trabalho.

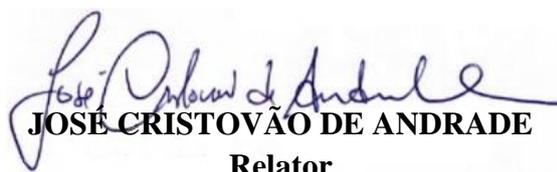
Além da carga horária mínima prevista, o curso poderá ter estágio curricular supervisionado obrigatório, a critério da instituição ofertante.

III – PARECER:

O Processo em tela encontra-se instruído de acordo com a documentação exigida pela Resolução do CEE nº 200/2021; logo, sou de parecer favorável à autorização para funcionamento do Curso Técnico em Química, Eixo Tecnológico: Produção Industrial, no nível médio, na modalidade Educação a Distância (EaD), no âmbito do sistema estadual de Ensino do Estado da Paraíba e em regime de colaboração entre os Sistemas de Ensino, pelo período de 2(dois) anos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

João Pessoa (PB), 17 de novembro de 2022.

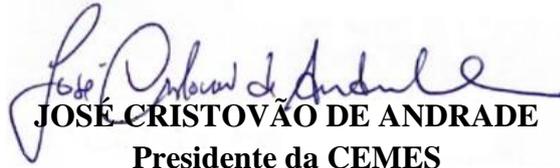


JOSE CRISTOVÃO DE ANDRADE
Relator

IV – DECISÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Ensino Médio, Educação Profissional e Ensino Superior – CEMES aprova, por unanimidade, o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 17 de novembro de 2022.

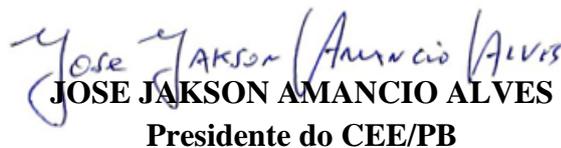


JOSE CRISTOVÃO DE ANDRADE
Presidente da CEMES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação da Paraíba – CEE/PB decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 17 de novembro de 2022.



JOSE JAKSON AMANCIO ALVES
Presidente do CEE/PB